LEI Nº 108/56

DATA: 26 de março de 1956.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a pagar o aluguel da casa onde funciona a Coletoria Federal nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender no presente exercício a importância de Cr$ 10.000,00 para pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Coletoria Federal da cidade de Pato Branco, a contar de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - A cobertura financeira da presente Lei correrá por conta da arrecadação a maior verificada no atual exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de março de 1956.

João Viganó
PREFEITO MUNICIPAL